



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.691, DE 2013.

Institui o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa.

Autores: Rosane Ferreira e Leopoldo Meyer

Relator: Deputado Onofre Santo Agostini

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.691, de 2013, de autoria da Deputada Rosane Ferreira e do Deputado Leopoldo Meyer, tem por *objetivo instituir o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa*.

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo *instituir o Dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa*.

O Cerco da Lapa foi um memorável episódio ocorrido em 1894, quando a cidade de Lapa (Paraná) tornou-se arena de um sangrento confronto entre as tropas republicanas, os chamados pica-paus (legalistas), e os maragatos (federalistas),



CÂMARA DOS DEPUTADOS

contrários ao sistema presidencialista de governo. Os legalistas resistiram bravamente ao cerco por 26 dias, mas sucumbiram pela falta de munição e comida.

A batalha deu ao Marechal Floriano Peixoto, chefe da República, tempo suficiente para reunir forças e deter as tropas federalistas. Ao todo foram 639 homens entre forças regulares e civis voluntários, lutando contra as forças revolucionárias formadas por três mil combatentes. Os restos mortais do General Carneiro, assim como de muitos outros que tombaram durante a resistência, estão sepultados no *Panteão dos Heróis*.

A proposição tem por objetivo demonstrar que o Cerco da Lapa foi crucial para definir novos rumos de uma revolta que poderia ter mudado a estrutura do país.

Os autores da proposição realizaram audiência pública, nesta casa, para debater a instituição do Dia Nacional do Cerco da Lapa, atendendo o que é exigido pela Lei nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010.

A homenagem é, portanto, meritória e oportuna. A instituição do Dia Nacional do Cerco da Lapa é oportuna e o reconhecimento à comemoração do fato que faz parte da história.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 6.691, DE 2013.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
Relator